

COLÉGIO CEBES

REGULAMENTO INTERNO

2022/2023

INTRODUÇÃO

O Regulamento Interno do Colégio é elaborado nos termos do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de ensino básico e secundário, tendo como suporte a legislação em vigor, participando nesta elaboração a comunidade escolar, e destinando-se a todos os utilizadores do Colégio CEBES.

O Regulamento Interno é publicitado na escola, de forma visível e adequada e é fornecido ao encarregado de educação e ao aluno, quando este inicia a frequência da escola, e sempre que seja objeto de atualização.

Os pais e encarregados de educação devem, no ato de matrícula, ou renovação de matrícula, conhecer o Regulamento Interno do Colégio e subscrever, fazendo subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, declaração anual, de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

Pretende-se promover a assiduidade, a integração dos alunos na comunidade educativa e a efetiva aquisição de saberes e competências.

Todos os membros da comunidade escolar contribuem para a prossecução dos objetivos do Projeto Educativo do Estabelecimento de Ensino, incluindo os de integração sociocultural, no sentido do desenvolvimento de uma cultura de cidadania, capaz de fomentar os valores da pessoa humana e do exercício responsável da liberdade individual.

A comunidade educativa integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, e/ou serviços, a direção, os alunos, os pais e encarregados de educação, os docentes, o pessoal não docente, assim como técnicos e especialistas em educação.

CORPO DISCENTE

Direitos dos Alunos

O aluno tem direito, nomeadamente:

- a) à sua formação integral através de um processo educativo de qualidade;
- b) à intervenção e participação nas iniciativas do Colégio;
- c) a ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar, e a ser estimulado nesse sentido;
- d) a ser ouvido, em todos os assuntos que lhe digam respeito, pelos professores, Diretor de Turma e Direção do Colégio;
- e) a um ambiente de convívio, apoio e confiança em todos os aspetos da vida escolar;
- f) a um bom funcionamento, apetrechamento e asseio das instalações necessárias ao exercício das suas atividades escolares;

- g) a utilizar as instalações a si destinadas, e outras, com a devida autorização;
- h) à assiduidade e pontualidade dos docentes, à entrada e saída das aulas;
- i) a conhecer os critérios de avaliação, programas, aulas previstas, dadas e assistidas;
- j) a participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- k) a uma avaliação cuidadosa, adequada e justa;
- 1) a informação sobre toda a documentação que lhe diga respeito;
- m) a reclamar, no prazo de 2 dias úteis, sempre que considerar ter sido lesado nos seus direitos, através de comunicação oral ao Diretor de Turma ou mediante apresentação de recurso escrito à Direção do Colégio.

Deveres dos Alunos

- 1. O aluno tem o dever de:
- a) conhecer e cumprir o Regulamento Interno do Colégio, sendo o único responsável pelo seu material e objetos pessoais;
- b) usar óculos apropriados e objetos adequados à prática desportiva e atividades escolares, como prevenção de riscos para o próprio e para os outros;
- c) estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral, trazendo sempre o material;
- d) tratar com cuidado o património e material escolar, contribuindo para a sua conservação e manutenção em boas condições, arrumação e higiene;
- e) ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento dos seus deveres, no âmbito do trabalho escolar;
- f) seguir as orientações dos professores, relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- g) participar positivamente na criação de um bom ambiente de aprendizagem, contribuindo para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no Colégio de todos os alunos, pelo que é expressamente proibida a captação e/ou divulgação de sons ou imagens sobre os recursos ou utentes do Colégio, a não ser com prévia autorização;
- h) não transportar nem utilizar quaisquer materiais potencialmente perigosos, equipamentos tecnológicos, engenhos ou aplicações informáticas não autorizadas;
- i) participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Colégio, bem como nas demais atividades educativas que requeiram a participação dos alunos;
- j) preservar a saúde, pelo que é expressamente proibido o uso de tabaco, produtos ilícitos e bebidas alcoólicas dentro das instalações do Colégio;
- k) indemnizar o Colégio por quaisquer estragos ou prejuízos causados;
- 1) reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa;
- m) respeitar professores, funcionários e colegas, nomeadamente:
 - dirigindo-se às pessoas de modo delicado e respeitoso;
 - transitando dentro do Colégio sem empurrões, gritos ou algazarras;
 - não perturbando o funcionamento das atividades escolares;
 - não apresentando comportamentos e/ou vocabulário grosseiro ou ofensivo;
 - após o toque de entrada, aguardar disciplinadamente o professor junto da sala.
- n) respeitar, nas aulas, as seguintes regras:
 - cumprir a planta da sala;
 - trazer o material necessário e respeitar o material dos colegas;
 - estar atento nas aulas e pedir a palavra ao professor para solicitar esclarecimentos ou colocar dúvidas;
 - não conversar com os colegas durante a aula, a não ser em trabalho de par/grupo, autorizado pelo professor;

- participar ordenadamente, ouvindo atentamente os outros sem os interromper, não usando telemóveis, durante as aulas, mesmo desligados, tal como nos exames nacionais;
- respeitar as opiniões dos outros;
- não desarrumar ou sujar a sala, que deve ficar sempre arrumada e limpa no fim de cada aula, assim como qualquer espaço escolar;
- não comer nem beber na sala de aula , nos corredores, nem noutro local , a não ser nos espaços apropriados;
- entregar os telemóveis aos professores antes do início das aulas, e não usar equipamentos tecnológicos, nem *headphones*, chapéus ou outros objetos que possam ser motivo de distração.
- o) justificar as faltas nos termos e com os motivos previstos na lei:
 - verbalmente, perante o diretor de turma na primeira aula após o regresso;
 - preenchendo o impresso adequado, que entregará ao diretor de turma no prazo de 3 dias;
 - apresentando o atestado médico ou outro documento justificativo da ausência, no prazo de 3 dias.
- p) permanecer nas instalações do Colégio nos intervalos e no seu horário letivo, podendo ausentar-se, durante o seu horário letivo, apenas com autorização escrita, pontual, do encarregado de educação ou autorização da Direção do Colégio;
- q) entrar e sair do Colégio usando o uniforme, adotado no Ensino Básico, com o logotipo do Colégio CEBES, assim como usar o uniforme durante as atividades escolares: casaco, camisola, polo ou t'shirt, calção ou saia, calças desportivas ou de ganga, com o logotipo do CEBES. Apenas os finalistas do Ensino Básico, no 9º ano, são autorizados a usar calças de ganga com logotipo do CEBES ou, em alternativa, outras calças de ganga semelhantes. Durante a aula de Educação Física, o aluno deve estar devidamente equipado com t-shirt do Colégio, calças ou calção do Colégio e sapatilhas. O aluno deve ter número de peças suficientes para se mostrar sempre com asseio e boa apresentação.

As peças do uniforme nunca podem ser substituídas por outras.

A direção reserva-se o direito de não autorizar a entrada do aluno nas aulas, se não vier com o uniforme completo, assim como de aplicar as medidas educativas consideradas necessárias.

Modalidades de Avaliação

- **1.** A avaliação é um elemento essencial no processo de ensino/ aprendizagem, nas suas diferentes vertentes: diagnóstica, formativa e sumativa.
- **2.** A avaliação diagnóstica conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica e pode ocorrer no início ou durante o ano letivo, quando se articula com a avaliação formativa.
- **3.** A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, fornecendo informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências.
- **4.** A avaliação sumativa consiste na formação de um juízo sobre as aprendizagens e competências do aluno, podendo ser interna ou externa.
- **5.** A atribuição da classificação da avaliação sumativa interna ocorre no final de cada período letivo, em reunião de conselho de turma, permitindo tomar decisão sobre o percurso escolar dos alunos, com base no desenvolvimento das suas aprendizagens e competências.
- 6. No fim de cada período letivo realiza-se a avaliação sumativa interna, avaliação essa que no terceiro período dá origem à tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno.

- 7. A avaliação sumativa externa é da responsabilidade do Ministério de Educação e Ciência, com a realização de provas de aferição no Ensino Básico e provas finais no 9º ano de escolaridade e exames nacionais nos 11.º e 12.º anos do Ensino Secundário.
- **8.** Nos 9°, 11° e 12° anos há ainda a considerar a avaliação sumativa externa, que é ponderada na classificação final da respetiva disciplina.
- **9.** O ensino recorrente, modalidade especial de educação escolar, está de acordo com a legislação existente ou que virá a existir.
- **10.** No ensino secundário recorrente, por módulos capitalizáveis, a avaliação orienta-se por procedimentos de acordo com os textos legislativos atualizados.

Critérios de Avaliação

- 1. O processo de aprendizagem, visando a formação integral do aluno, incide sobre dois domínios preferenciais: o domínio cognitivo e o domínio relacional.
- **2.** A avaliação do aproveitamento deve ter em consideração os objetivos e características de cada ciclo de estudos e ano de escolaridade.
- **3.** A avaliação deve ter um caráter contínuo, predominantemente formativo e globalizante, pressupondo a utilização de estratégias adequadas à consecução dos objetivos de cada disciplina/área disciplinar, com recurso a instrumentos de avaliação próprios.
- 4. No domínio cognitivo deverão ser avaliadas as seguintes competências:
- a) conhecimentos (saber);
- b) capacidades (saber fazer);
- c) atitudes (saber ser).
- **5.** No conhecimento deverá ser tida em conta a aquisição de conhecimentos e a evolução da aprendizagem.
- 6. Nas capacidades, deve ter-se em consideração:
- a capacidade de compreensão oral e escrita;
- a participação nas tarefas propostas (avaliada de acordo com a sua qualidade e frequência);
- a pesquisa e registos de informação;
- a realização de trabalhos de casa e a sua frequência;
- o recurso e a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação nas tarefas individuais e de grupo.
- 7. No domínio das atitudes deve ser valorizado:
- o espírito de tolerância e a capacidade de diálogo crítico;
- a aceitação de desafios, partilhando riscos e dificuldades;
- a disponibilidade para atualizar o seu saber;
- a realização da autoavaliação de forma correta e consciente.
- **8.** No domínio relacional deverão ser avaliados os seguintes parâmetros:
- a) empenho;
- b) atitude cívica.
- **9.** No que diz respeito ao empenho devem ser avaliados:
- a assiduidade e pontualidade;
- participação colaborante nas aulas;
- cumprimento de prazos.
- 10. Na atitude cívica devem ser valorizados:
- o cumprimento do Regulamento Interno;
- a manifestação de comportamentos adequados ao espaço escolar;
- o espírito de cooperação e sociabilidade;
- o respeito pelo outro;
- a formulação de crítica construtiva.

Participação no Processo de Avaliação

- 1. De acordo com a legislação em vigor, podem participar no processo de avaliação diferentes intervenientes, tais como professores, alunos, direção, serviços especializados e encarregados de educação, desenvolvendo-se essa participação, em reuniões, consultas, análise de documentos e partilha de informação.
- **2.** Os alunos têm informação pormenorizada sobre o processo de avaliação, fazem uma reflexão constante sobre o desenvolvimento de aprendizagens e competências, expressando um juízo de valor sobre o trabalho realizado e estabelecendo prioridades para o trabalho a realizar.
- 3. A participação dos encarregados de educação é fundamental, nomeadamente através de:
- conhecimento dos critérios de avaliação;
- elaboração dum parecer escrito, no caso da possibilidade de retenção;
- verificação do trabalho do seu educando;
- consulta e observação da caderneta escolar, dos programas informáticos, ou dos "mails" do diretor de turma.
- **4.** O envolvimento da família é importante no processo educativo, nos domínios das aprendizagens e das atitudes, no sentido de responsabilidade e empenho, permitindo uma intervenção educativa bem sucedida, quer na resolução de eventuais dificuldades, quer na criação de condições para a expressão e desenvolvimento de capacidades excecionais dos nossos alunos.
- **5.** Nesse sentido, são disponibilizadas ao aluno e ao encarregado de educação informações periódicas sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, definidas para cada disciplina/área disciplinar e áreas não disciplinares.
- 6. No início de cada período, é fornecida aos encarregados de educação a calendarização dos testes
- 7. A meio de cada período, é feita a avaliação intercalar dos alunos, sendo os encarregados de educação informados acerca do grau de consecução dos objetivos, a evolução das aprendizagens e o percurso escolar do aluno.
- **8.** Os diretores de turma estão disponíveis para atendimento dos encarregados de educação todas as semanas, em horário a determinar no início do ano letivo.
- 9. Na impossibilidade de os encarregados de educação comparecerem no horário de atendimento, será possível marcar um outro horário, dentro da disponibilidade do diretor de turma.
- **10.** No fim de cada período letivo é enviada aos encarregados de educação informação com os resultados da avaliação sumativa interna.

Direitos e Deveres dos Pais e Encarregados de Educação

- 1. De acordo com a legislação, incumbe aos pais uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder e dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes, e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmos.
- **2.** Os pais e encarregados de educação têm o direito, nomeadamente:
- a) a um ensino de qualidade para os seus educandos;
- b) a participar na vida do Colégio, cooperando com os professores no desempenho das suas funções, sempre que necessário;

- c) a contribuir para o correto apuramento dos factos, em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando;
- d) a diligenciar, no caso de aplicação de medida disciplinar sancionatória, que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- e) a informar-se, sendo informados e informando, sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- f) a ter informação sobre os critérios de avaliação, cumprimento de programas e aulas previstas, dadas e assistidas;
- g) a conhecer o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- 3. Os pais e encarregados de educação devem, nomeadamente:
- a) conhecer o Regulamento Interno, subscrevendo-o, e fazendo os seus educandos subscrevêlo, assinando a declaração anual de aceitação e cumprimento;
- b) acompanhar a vida escolar dos seus educandos;
- c) diligenciar para que os seus educandos beneficiem efetivamente dos seus direitos;
- d) fomentar a articulação entre a educação na família e no Colégio;
- e) contribuir para que os seus educandos cumpram os deveres que lhes incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem, assim como o uso de uniforme no Ensino Básico;
- f) colaborar na preservação da disciplina no Colégio e na harmonia da comunidade escolar;
- g) comparecer no Colégio por sua iniciativa, ou quando seja necessário, e sempre que solicitados.

Medidas Educativas Disciplinares

- 1. A violação pelo aluno de algum dos seus deveres, previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar ou no Regulamento Interno do Colégio, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades do Colégio ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração, passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.
- 2. Os atos de indisciplina, ou outros problemas graves imputados aos alunos, deverão ser participados, por escrito, ao Diretor de Turma e, depois de apreciados, comunicados para decisão à Direção.
- **3.** As medidas corretivas e medidas disciplinares sancionatórias devem ser aplicadas, em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação, no âmbito do Projeto Educativo e nos termos do Regulamento Interno.
- **4.** O recurso a estas medidas só deve ocorrer quando não seja possível encontrar outra solução, com o propósito de garantir a segurança e o bom funcionamento da escola.
- **5.** Na determinação da medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória aplicável, devem ser tidos em consideração a gravidade do incumprimento do dever violado, a idade do aluno, o grau de culpa, o seu aproveitamento escolar anterior, o meio familiar e social em que o mesmo se insere, os seus antecedentes disciplinares e todas as demais circunstâncias em que a infração foi praticada, que militem contra ou a seu favor.
- **6.** A graduação das medidas a aplicar poderá variar, desde a simples advertência até à exclusão temporária ou definitiva da frequência do Colégio.
- 7. O processo de instauração de medidas corretivas e medidas disciplinares sancionatórias, obedece sempre aos trâmites previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno do Colégio.

Quadro de Honra

- 1. O quadro de honra reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e competências, quer no domínio cognitivo, quer no domínio relacional.
- **2.** As propostas para o quadro de honra devem surgir, preferencialmente, no âmbito do Conselho de Turma e devem ser dirigidas à Direção.
- **3.** São considerados cumulativamente como critérios de proposta para o quadro de honra, os seguintes:
- os que resultam da avaliação sumativa anual de cada aluno, ou seja, para alunos do ensino básico, a obtenção de média de nível 5 (cinco), sem nenhum nível 3 (três), ou média de 18(dezoito) valores, não podendo ter nenhuma classificação abaixo de 16 (dezasseis) valores, para os alunos de ensino secundário;
- o interesse generalizado pelo estudo, a cooperação, a aceitação e cumprimento das regras, o relacionamento com os pares e a restante comunidade educativa e o espírito crítico devem ser notórios.

Frequência do Colégio

- **1.** Em cada ano letivo estabelece-se um contrato de prestação de serviços educativos entre o Colégio CEBES e os encarregados de educação.
- **2.** As inscrições e matrículas são efetuadas dentro dos prazos estabelecidos, anualmente, para o efeito e de acordo com as normas e orientações fixadas pela Direção do Colégio.
- **3.** O Colégio reserva-se o direito de não aceitar ou anular a inscrição, ou reinscrição, ou renovação de matrícula, aos alunos que, por decisão dos Órgãos de Gestão e Direção, não se integrem plenamente na comunidade escolar, por motivos considerados pertinentes.
- **4.** A reinscrição dos alunos do Colégio realiza-se nos meses de janeiro, fevereiro e março, parcelarmente ou na totalidade.
- 5. A inscrição de novos alunos realiza-se a partir do mês de março.
- **6.** A inscrição/reinscrição efetiva-se com o pagamento do valor fixado anualmente para o efeito, incluindo o seguro escolar.
- 7. Pelos serviços educativos paga-se uma anuidade, que pode ser paga na totalidade, semestralmente, trimestralmente, ou em 11 prestações, correspondentes a 11 mensalidades.
- **8.** No ato da matrícula, se ainda não foi pago anteriormente, deve ser pago o valor da inscrição e uma mensalidade, correspondente ao mês de julho.
- **9.** Os alunos, que vêm transferidos de outros estabelecimentos de ensino, até ao dia 1 de julho devem pagar o mês de julho do ano seguinte, no caso de não terem efetuado o pagamento juntamente com a inscrição.
- 10. As propinas são pagas mensalmente até ao dia 7 de cada mês.
- **11.** O pagamento das atividades extracurriculares, apoios pedagógicos e refeições com caráter de regularidade, efetua-se também até ao dia 7 de cada mês.
- **12.** O atraso no pagamento implica sempre um acréscimo de 10%, efetuado juntamente com a respetiva mensalidade.
- 13. Terminadas as atividades diárias no Ensino Básico, o aluno tem até vinte minutos de tolerância para deixar as instalações. Após esse período, considera-se sujeito à taxa de prolongamento.
- 14. O aluno não pode iniciar a frequência de um novo mês, sem que todos os débitos anteriores estejam liquidados.
- **15.** O pagamento, na totalidade, das propinas referentes a um ano letivo, beneficia de um desconto de 7%, por semestre 5%, por trimestre 3,5%.

- **16**. Qualquer quantia paga não é devolvida, a não ser no caso de ter sido paga indevidamente. O valor da inscrição/reinscrição não é devolvido.
- 17. As famílias, com mais de um filho, beneficiam de um desconto de 10% nas propinas do segundo e de 20% no terceiro ou mais filhos.
- 18. Não há qualquer redução no pagamento das propinas pela não frequência das aulas ou instalações.
- 19. O seguro escolar, cujo valor está incluído na inscrição, pode consultar-se na secretaria.
- **20.** O encarregado de educação é responsável pelas situações sem cobertura do seguro escolar, não existindo pagamento de qualquer indemnização por parte do colégio.
- **21.** A marcação de refeições, com caráter regular, paga-se no início de cada mês, calculando-se o valor em função do número de dias úteis. Se os serviços não forem utilizados por um período igual ou superior a cinco dias, o valor será reajustado, no mês seguinte, desde que o encarregado de educação entregue uma declaração, na secretaria, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
- **22.** No caso de desistência de atividades extracurriculares, apoios pedagógicos e refeições com caráter de regularidade, deve ser entregue, na secretaria, uma declaração escrita do encarregado de educação, com pelo menos quinze dias de antecedência em relação ao mês seguinte.
- **23.**O encarregado de educação, cujo educando está abrangido pelo Decreto-Lei nº54/2018 (educação inclusiva/necessidades educativas especiais), compromete-se a assinar o RTP, que lhe é apresentado, para poder frequentar o Colégio CEBES.
- **24.**Para além das restrições previstas, de carácter disciplinar, o colégio reserva-se o direito de excluir, em qualquer momento, da sua frequência:
- o aluno, cujas atitudes prejudiquem o bom nome e a reputação do Cebes;
- o aluno que demonstre comportamento desajustado e perturbador da comunidade educativa;
- o aluno, cujo encarregado de educação revele atitudes que prejudicam o bom relacionamento indispensável entre o colégio e a família;
- •o não cumprimento, pelo encarregado de educação, das suas obrigações, nomeadamente débitos ou pagamentos em atraso.

Funcionamento dos Serviços

- 1. As instalações do Colégio estão abertas, nos dias úteis, das 08.00 horas às 19.30 horas.
- 2. Os serviços administrativos funcionam das 08.00 horas às 17.00 horas.
- **3.** Os horários e o funcionamento dos serviços de bar e refeitório são ajustados no início de cada ano letivo.

Funcionamento das Atividades Escolares

- 1. As atividades letivas do ensino básico e secundário funcionam, de segunda a sexta-feira, entre as 8.15 horas e as 18.00 horas.
- 2. As atividades letivas funcionam, geralmente, em períodos com a duração de 55 minutos.
- **3.** As atividades extracurriculares funcionam em horário próprio, a ajustar no início de cada ano letivo.
- 4. O prolongamento, no Ensino Básico, funciona diariamente até às 19.00 horas.

ANEXO AO REGULAMENTO INTERNO

2022/2023

Durante o ano letivo, pela prestação dos *serviços de utilização obrigatória*, é devida uma anuidade, que se refere à totalidade de matrícula/inscrição, seguro escolar e propinas de frequência, correspondente às atividades e serviços curriculares obrigatórios do curso e grau de ensino frequentados. O seguro escolar, incluído no valor de inscrição, está disponível na secretaria, explicitandose as situações cobertas pelo seguro escolar, não sendo da responsabilidade do Colégio o pagamento de indemnizações. A tabela de preços e o regulamento consideram-se em vigor durante todo o ano letivo.

A tabela dos *serviços obrigatórios* é diferente para o Ensino Básico e Secundário.

A tabela dos *serviços facultativos* é igual para todos os níveis de ensino, quanto ao custo de cada refeição, com caráter regular, com marcação antecipada, com marcação eventual. Preocupados com o desenvolvimento integral dos nossos alunos, procuramos oferecer um leque de atividades diversificadas, tais como clubes de línguas, ténis, oficina de artes, dança, entre outras. Estas atividades extracurriculares podem iniciar-se no decorrer do ano letivo, fora do horário das atividades letivas obrigatórias, dependendo do interesse dos alunos e encarregados de educação e de um número mínimo de inscrições. No âmbito dos serviços facultativos, desde o início do ano letivo, além da refeição, destacam-se a sala de estudo e apoios pedagógicos para o Ensino Básico e Secundário.



DECLARAÇÃO

2022/2023

	, encarregado de educação
do aluno/da aluna	,
do ano, declara aceitar e cumprir o Regulamento Into seu educando/a sua educanda.	erno do CEBES, assim como
Colégio CEBES, de	de 20
Assinatura de encarregado/a de educação	
Assinatura de Aluno(a)	